**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO COM REPASSE DE SUBVENÇAO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, DE MARCELINO RAMOS/ RS.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº2869/2012, de 19 de junho de 2012 e alterada pela Lei Municipal nº2931/2013, de 07 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I – **O Município de Viadutos/RS**, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Dondoni, nº01, portador da cédula de identidade RG nº9012613148, inscrito no CPF sob nº037.866.330-53, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**.

II - ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA, CNPJ nº 89.121.487/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua José Pizatto, 231, Sétimo Céu, Marcelino Ramos, RS, por representação legal de seu Presidente, Sr. **Irineu José Isoton**, brasileirp, Cédula de Identidade nº1018694081, inscrito no CPF sob o nº 037.873.540-34, residente à Rua Erich Schulz, nº 205, na cidade de Marcelino Ramos/RS, doravante denominada somente **AMAECA.**

***CLÁUSULA PRIMEIRA –*** O prazo de vigência do Termo de Convênio celebrado em 08 de maio de 2013, fica prorrogado pelo período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

***CLÁUSULA SEGUNDA –*** Os valores conveniais ficam reajustados, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda – Do Objeto e Valores do Termo de Convênio celebrado em 08 de maio de 2013.

*Parágrafo Primeiro –* O MUNICÍPIO repassará mensalmente à AMAECA de Marcelino Ramos/RS, o valor fixo de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).

*Parágrafo Segundo* – A diária por criança/adolescente abrigado será de R$ 37,41 (trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA –*** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e conveniados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Viadutos, 20 de abril de 2016.

##### JOVELINO JOSÉ BALDISSERA IRINEU JOSÉ ISOTON

Prefeito Municipal Presidente da AMAECA

Testemunhas:

1) Paulo Sérgio Lazzarotto 2) Giseli Fatima Sperotto Leyser

CPF: 883.232.690-68 CPF: 012.525.560-80